



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/02/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

“09.03 - MOBILIDADE ELÉTRICA EM PORTUGAL - EXPANSÃO DA REDE PILOTO MOBLE - ACEITAÇÃO E CRIAÇÃO DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que, Portugal é um dos países que mais tem defendido uma maior ambição na ação em matéria de mitigação climática e de renováveis e, simultaneamente, um dos países europeus que mais sofrerá com os impactos das alterações climáticas; -----

Considerando que, além de termos superado as metas climáticas para dois mil e doze, Portugal conseguiu atingir indicadores da maior relevância no plano da sustentabilidade (sessenta e um por cento da nossa eletricidade provém de fontes renováveis); -----

Considerando que, as energias renováveis é um setor pioneiro, o que, o desenvolvimento da mobilidade elétrica é um passo natural que coloca Portugal, também nesta área, numa posição destacada; -----

Considerando que, a “MOBI.E, Sociedade Anónima”, empresa de capitais exclusivamente públicos, na quantidade gestora da rede de mobilidade elétrica, no cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros número quarenta e nove barra dois mil e dezasseis, deve expandir a Rede Piloto de Carregamento de Veículos Elétricos a todos os Concelhos do País, instalando, nos Concelhos ainda não cobertos pela rede, um posto de carregamento de veículos elétricos; -----

Considerando que, este Município faz parte dos que ainda não estão cobertos pela Rede Piloto; -----

Considerando que, a participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento, é essencial na definição da localização para a instalação do posto de carregamento normal, o qual terá dois pontos (tomadas) até vinte e dois quilowatts e afetos dois lugares de estacionamento; -----

Considerando que, a mobilidade elétrica em Portugal ainda se encontra numa fase piloto, não há ainda pagamento nos carregamentos por parte dos utilizadores; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Considerando que, de forma a que o posto de carregamento possa ser, desde logo, disponibilizado aos utilizadores de veículos elétricos, o Município deverá suportar as despesas do consumo de energia associadas ao posto de carregamento a instalar (estimadas entre cem e cento e cinquenta euros mensais) e garantir a cobertura do risco de responsabilidade civil, através de seguro adequado; -----

Assim, e de forma a contribuir no desenvolvimento da mobilidade elétrica em Portugal, proponho que a Câmara Municipal delibere, aceitar um posto de carregamento normal e, ao abrigo da alínea rr), do número um, do artigo trinta e três, d anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, criar dois lugares de estacionamento, para o efeito, no Parque da Lameira, sito nesta Vila de Penalva do Castelo." -----

A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a presente proposta.-----

----- O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, em relação à proposta apresentada pelo Sr. Presidente sobre a cedência gratuita de dois lugares de estacionamento à "MOBI.E" - uma Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos e gestora da rede de mobilidade elétrica de estacionamento - com a obrigatoriedade, para o Município, do pagamento das despesas de consumo da energia e garantia da cobertura do risco de responsabilidade civil, através de seguro adequado, para fornecimento gratuito da energia necessária ao carregamento das baterias das viaturas elétricas particulares e públicas, durante um período piloto, declarou o seguinte: -----

"Este expediente utilizado pela "MOBI.E", de oferecer a instalação de um posto de abastecimento de viaturas elétricas com duas tomadas, é a forma encapotada de fazer emergir um negócio, do qual retirará dividendos futuros, sem a responsabilidade do pagamento dos custos fixos inerentes ao funcionamento e à segurança e responsabilidade agregada ao negócio, para além da discricionariedade que vai ocasionar entre os utilizadores de viaturas automóveis. A cedência gratuita, sem prazo antecipadamente fixado, do espaço público para instalação do posto de abastecimento de viaturas elétricas, isentá-la-á, indefinidamente, do pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal. A obrigatoriedade da Câmara Municipal assumir o pagamento de toda a energia consumida pelos utentes, coloca os munícipes em patamares de cidadania diferentes e é uma injustiça: uns continuarão a pagar o seu combustível, outros, abastecerão de energia elétrica, de forma gratuita, as suas viaturas. A indicação de valores do consumo mensal é irrealista e não tem qualquer sustentação técnica, social ou outra. O seguro das instalações exigido, cobrirá, eventualmente, os danos causados no carregamento, a segurança do local e outros não especificados ou indicado. Os custos deste seguro não estão quantificados. O facto de a requerente ser uma empresa pública mas de direito privado e sujeita às regras do mercado, coloca-a em vantagem de exploração futura em relação a empresas privadas existentes da mesma área de negócio. Assim sendo, e pelos motivos apontados, votou contra." -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

----- *Em resposta o senhor Presidente da Câmara referiu que o pedido da MOBI.E, S.A., vem no cumprimento à resolução do Conselho de Ministros número quarenta e nove barra dois mil e dezasseis, em expandir a Rede Piloto de Carregamento de Veículos Elétricos a todos os Concelhos do País, instalando nos Concelhos ainda não cobertos pela rede um posto para este efeito. É um instrumento financiado pelo PO SEUR e pelo Fundo Ambiental, permitindo instalar duzentos e dois novos postos de carregamento em duzentos e dois Municípios.*-----

A titularidade do posto a construir pela MOBI.E, S.A., será posteriormente transmitida para o Município. A única despesa a suportar pelo Município é a energia consumida nos carregamentos, o que nesta fase é diminuta. Um Concelho que pretenda modernizar-se não pode alhear-se deste projeto."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocídia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara,